

LEI N.º 1332, DE 10 DE MAIO DE 2013.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º. Abrir junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), visando à manutenção das atividades das Secretarias Municipais;

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.2.040– Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISCOPAR

3.3.71.70.00 – 2903 - Rateio pela participação em Consórcio Público – Fonte 303 - R\$ 1.000,00

Art.2º - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, a redução parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.2.040– Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISCOPAR

3.3.72.47.00 – 2913 – Obrigações Tributárias e Contributivas – Fonte 303 – R\$ 1.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 10 de maio de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município